PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

[redacted] E-SE
DRACENA 01/02/05
PRESIDENTE

LEI Nº 3.267 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004

FL. Nº 18
PROC. Nº PL 87/04

Dispõe sobre desafetação de partes de vias públicas que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Ficam desafetadas da condição de vias públicas, as faixas de terras das seguintes ruas, localizadas no Jardim América:

I - Parte da Avenida Brasil, com 460,00 m², de formato irregular, dentro das seguintes divisas e confrontações: "frente para a Rua Bolívia, por onde mede 15,00 metros; lado direito confronta com a Avenida Brasil, por onde mede 89,00 metros; lado esquerdo confronta com as quadras 08 e 09 e com a Rua Argentina, por onde medem 79,00 metros em linha reta e 15,00 metros em curvatura; fundo confronta com o lote 01 da quadra 02 do loteamento Jardim Europa, por onde mede 5,00 metros."

II - Parte da Rua Argentina, com 1.010,00 m², de formato irregular, dentro das seguintes divisas e confrontações: "frente para a Avenida Brasil, por onde mede 34,00 metros; lado direito confronta com os lotes 02 a 06 da quadra 08, por onde mede 60,00 metros em linha reta e 16,00 em curvatura; lado esquerdo confronta com os lotes 05 a 09, da quadra 09, por onde mede 60,00 metros em linha reta e 15,00 metros em curvatura; fundo confronta com o remanescente da Rua Argentina, por onde mede 14,00 metros."

Parágrafo único – A desafetação mencionada no caput destina-se a regularização da área onde se encontra edificado o prédio do Fórum local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por cona de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.931, de 26.12.00.

[Câmara Municipal] de Dracena Pres.:Sérgio Nanoe] 28/DEZ/2004 13:46 00004822

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.267 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004

- Fls. 02 -

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 87/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de dezembro de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 28/DEZ/2004 13:46 00004852